

PORTARIA SEE Nº 332/2014

Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento do ano letivo de 2014 das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais:

- a) o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, nos seus artigos 10, 12, 13, 24 e 26;
- b) o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- c) o que preconiza as normativas do Conselho Estadual de Educação e o Conselho Nacional de Educação;
- d) o que preconiza a Lei nº 11.899/2009;
- e) o que preconiza a Resolução nº 42/FNDE;
- f) o que preconiza a Portaria SEE nº1774/2013;
- g) a necessidade de organização e planejamento das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo 2014;
- h) a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para a semana pedagógica, a elaboração dos calendários escolares bem como, da execução das matrizes curriculares das Unidades Escolares integrantes da Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização e funcionamento do ano letivo de 2014 das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme normas desta Portaria.

Art. 2º Determinar que as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão elaborar o Calendário Escolar 2014, conforme normas estabelecidas na Portaria nº 1.774/2013.

Art.3º Orientar que as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão trabalhar com as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Normal Médio e Educação de Jovens e Adultos, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A Matriz Curricular somente poderá ser modificada, mediante justificativa comprovada e parecer de aprovação das equipes da Inspeção Educacional, da Unidade Regional de Apoio Pedagógico e da unidade responsável pela lotação de servidores da respectiva Coordenadoria Regional de Ensino.

Art.4º Orientar que as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino com pendências de oferta de componentes curriculares do ano letivo 2013 ou de anos anteriores, deverão elaborar calendário especial de oferta utilizando as orientações preconizadas no Parecer 618/2004 CEB/CEE/AL.

Art. 5º As unidades escolares, na realização do planejamento das atividades pedagógicas, deverão ter como referência a temática “Aprendizagem para todos e para cada um: identificando problemas, buscando soluções”.

Art. 6º Cada unidade escolar deverá:

- Organizar o horário do professor a partir da Matriz Curricular e calendário escolar;
- Organizar o horário dos professores para departamento;
- Planejar a recepção do aluno para o primeiro dia de aula;
- Verificar a distribuição da carga horária anual por componente curricular, ano/série/período, turma, identificando as necessidades de complementação antes do término do ano letivo;
- Organizar espaços complementares de aprendizagem, tais como:
 - Biblioteca/sala de leitura/cantinho de leitura;
 - Laboratórios (Informática, LCN - Laboratório de Ciências de Natureza, Laboratório de Ciências, Laboratório de Matemática);
 - Salas de recursos (Educação Especial);
- Garantir a prática de Laboratórios de Aprendizagem - LAP para os(as) estudantes com dificuldade de desenvolvimento escolar, prioritariamente, em língua portuguesa e matemática.

Parágrafo 1º. As unidades de ensino que dispõem de laboratórios de Informática, LCN – Laboratório de Ciências de Natureza (Ensino Médio), Laboratório de Ciências (Ensino Fundamental) e Laboratório de Matemática, deverão destinar, no planejamento de ensino de cada professor, pelo menos, 01 (uma) aula experiência semanal ou quinzenalmente, nesses ambientes, considerando o quantitativo de turmas e componentes curriculares com que trabalha.

Parágrafo 2º. Fica determinado que as unidades escolares deverão registrar a carência de educadores(as) para a realização do atendimento dos(as) estudantes nos Laboratórios de Aprendizagem.

Art. 7º O planejamento das atividades pedagógicas deverá acontecer no horário que atenda à carga horária do professor, de acordo com a seguinte estrutura:

§1º Discutir os resultados de aprendizagem do ano letivo de 2013 das áreas de conhecimento do 1º ao 3º ano, do 4º e 5º anos, do 6º ao 9º do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio. Para isso, a escola deverá elaborar relatórios, se possível, utilizando gráficos de como se apresentam os resultados em:

- Linguagens;
- Matemática;
- Ciências da Natureza;
- Ciências Humanas;
- Ensino Religioso.

§2º Fazer o levantamento dos resultados educacionais do ano letivo de 2013 considerando:

- Aprovação e reprovação
- Disciplinas que os estudantes apresentam dificuldades de aprendizagens;
- Nível de leitura e escrita dos estudantes por ano;
- Estudantes com deficiência;
- Estudantes em distorção idade/escolaridade em dois ou mais anos.

§3º Definir as ações de intervenção pedagógica para estudantes que não alcançaram as metas ou que as alcançaram com dificuldades, tendo como estratégias de superação e/ou melhoria na aprendizagem:

- a organização de turmas de correção de fluxo (Progressão) e de apoio à aprendizagem;
- a preparação de professores para desenvolver projetos didáticos de intervenção, tendo em vista a Prova Brasil (Ensino Fundamental),

ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e demais avaliações internas e externas;

- a programação de ações para realização de Aulões do Enem 2014, dando continuidade ao Projeto Pró-Enem, bem como uma sistemática de simulados;
- realização de oficinas de produção de texto para o Concurso de Redação do Senado, cujo tema é *Se eu fosse senador, ...*, conforme orientações contidas no Regulamento do Pleito e, também, segundo sugestões apresentadas no Projeto Pró-Concurso de Redação do Senado 2014 pela SEE;
- inclusão de questões trabalhadas nas edições anteriores da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP no planejamento didático das escolas;
- realização das Oficinas de Leitura e Produção de Texto para a Olimpíada de Língua Portuguesa, Escrevendo o futuro, edição 2014, sendo essa ação desenvolvida com as turmas e gêneros literários a seguir:
 - 5º e 6º anos do Ensino Fundamental (Poema);
 - 7º e 8º anos do Ensino Fundamental (Memória Literária);
 - 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio (Crônica);
 - 2ª e 3ª séries do Ensino Médio (Artigo de opinião).
- a dinamização do uso dos acervos literários do Programa Nacional Biblioteca da Escola, PNBE (Ensino Fundamental e Médio) e PNBE do Professor, do acervo disponibilizado pelo Projeto Nas Ondas da Leitura; bem como da Coleção Ziraldo e Seus Amigos (Ensino Fundamental) através da realização de oficinas de leitura e produção de texto, por exemplo;
- garantia da participação dos estudantes do Ensino Médio no Concurso de Redação do Senado Federal bem como o efetivo envolvimento de professores de Língua Portuguesa, Filosofia, Sociologia e História no pleito;
- a dinamização do uso dos acervos em DVDs do Programa DVD Escola e dos programas do canal TV Escola (tvescola.mec.gov.br), assim como do Arte na Escola;
- uso do conteúdo pedagógico do Portal do Professor (<http://portaldo professor.mec.gov.br/index.html>), valorizando a produção de outros professores bem como contribuindo para o enriquecimento do rol de planos de aulas do mesmo a partir da inscrição como usuário;
- a participação em olimpíadas, projetos, premiações e desafios em geral, tais como:
 - OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (Obrigatória);
 - OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa *Escrevendo o Futuro* (Obrigatória);
 - OBFEP – Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas;
 - OBB – Olimpíada Brasileira de Biologia;
 - DVQ – Desafio Virtual de Química;
 - OBQjr – Olimpíada Brasileira de Química Júnior;
 - OBSMA – Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente;
 - OBA – Olimpíada Brasileira de Astronáutica e Astronomia;
 - OBR – Olimpíada Brasileira de Robótica;
 - ONBH – Olimpíada Nacional em História do Brasil;
 - OG/V – Olimpíada de Geografia/Viagem do Conhecimento;
 - Concurso de Redação do Senado Federal (Obrigatória);
 - Grande Desafio – Exploratório de Ciências;
- Projeto Educação para o trânsito a ser desenvolvido em escolas localizadas nas regiões com altos índices de acidentes nas estradas envolvendo jovens. (Obrigatória)

§4. Atender ao estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE nº 4, de 13 de julho de 2010, em seu Cap. II, Art. 16, que define que seja incluído no planejamento das escolas componentes não disciplinares como: Trânsito, Meio Ambiente e a condição e direitos do idoso e Art. 17 que determina que pelo menos 20% do total da carga horária anual dos Ensinos Fundamental e Médio seja destinado a Programas e Projetos Interdisciplinares, previstos nos Projetos Pedagógicos das escolas, estabelecendo ainda que os estudantes possam escolher aquele Programa ou Projeto com que se identifiquem e lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.

§5º. Definir metas pedagógicas da escola para 2014, considerando:

- quantos alunos a escola tem matriculados nas diferentes etapas e anos;
- o elenco das prioridades e a definição das intervenções pedagógicas a serem adotadas pela escola.

§6º. Organizar formas de acompanhamento e monitoramento do trabalho pedagógico providenciando:

- fichas ou quadros divididos por etapas de ensino, ano, turma e aluno para registro dos processos de aprendizagem, os quais devem ser acompanhados pela equipe diretiva da escola (diretor e coordenador pedagógico) e enviados às CRE periodicamente.

§7º. Para subsidiar o planejamento da prática pedagógica, os professores das diferentes etapas, modalidades de ensino deverão considerar:

- as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- as Aprendizagens Básicas do RECEB-AL;
- a Matriz de Referência da Provinha Brasil;
- a Matriz de Referência do Prova Brasil;
- a Matriz de referência do ENEM;
- a Proposta Pedagógica da EJA;

§8º. Elaborar projetos para melhoria da aprendizagem, a partir da utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC disponíveis, a exemplo dos acervos dos programas da TVEscola (tvescola.mec.gov.br), DVDEscola, Portal do Professor etc.;

§9º Dinamizar as orientações estabelecidas no Projeto Alagoas Mobiliza/SEE;

§10. O atendimento à Lei Nº 11.899, de 08 de janeiro de 2009, instituir nas escolas o Dia Nacional da Leitura (comemorado em 12 de outubro) e a Semana Nacional da Leitura e da Literatura a ser comemorada sempre no mês de outubro, na semana em que recair o dia 12;

§11. O atendimento à Resolução de nº 42/FNDE, do Programa Nacional do Livro Didático, de 28 de agosto de 2012, garantir a execução do Art. 8º, que faz referência aos compromissos da escola e do professor, constantes nos itens IV (alíneas f, g, h, i, j, k e l) e V (alínea c), respectivamente.

Art.8º Para a organização de turmas de correção de fluxo (Programa Mandacaru) de acordo com os seguintes parâmetros:

§ 1º Turma de Progressão I (Alfabetização), destina-se aos (as) estudantes não alfabetizados em defasagem entre idade/escolaridade, oriundos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Turma de Progressão II (Aceleração), destina-se aos (as) estudantes alfabetizados em defasagem entre idade/ escolaridade, oriundos (as) do 1º ao

5º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º Turma de Progressão III, destina-se aos (as) estudantes em defasagem entre idade/ escolaridade, oriundos (as) do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.

§ 4º Turma de Progressão IV, destina-se aos (as) estudantes em defasagem entre idade/ escolaridade, oriundos (as) do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Art.9º Determinar a implantação/implementação obrigatória da Progressão Parcial para o Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos de acordo com os seguintes parâmetros:

§1º Ensino Fundamental a partir do 6º ano, conforme Resolução CEB/CEE-AL nº08/2007 e Parecer CEB/CEE-AL nº 236/2013;

§2º Ensino Médio:

- No máximo três componentes curriculares por ano letivo;
- A organização da oferta dos componentes terá como base o preconizado no Parecer CEB/CEE-AL nº 236/2013, alíneas *a, b, c, d, e, f e g.*

§3º Educação de jovens e adultos

- No máximo três componentes curriculares por ano letivo;
- A organização da oferta dos componentes terá como base o preconizado no Parecer CEB/CEE-AL nº 236/2013, alíneas *a, b, c, d, e, f e g.*

Art.10. Ficam as unidades escolares obrigadas a participarem das ações em parceria com o Ministério de Educação: OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, da OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro, do Concurso de Redação do Senado Federal; e do Projeto Educação para o Trânsito que tem como parceiro o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, DETRAN-AL.

Art.11. O descumprimento desta Portaria enseja a apuração de responsabilidade de todos os agentes educacionais em suas instâncias de atuação.

Art.12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2014.

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA
Secretária de Estado da Educação e do Esporte

* Republicada por incorreção.